



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Ref. PROCESSO Nº 01200.003928/2012-02, REFERENTE AO RDC PRESENCIAL Nº 001/CEMADEN/MCTI/2012 – CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE RADARES METEOROLÓGICOS DE BANDA S, DOPPLER, COM DUPLA POLARIZAÇÃO, PARA O CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN”.

Através do e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), a Comissão Especial de Licitação recebeu de empresa interessada no certame solicitação de esclarecimento, sob o qual passa a se posicionar, nos seguintes termos:

DO QUESTIONAMENTO Nº 15 E O POSICIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Prezada Senhora,

escrevo-lhe hoje com as seguintes perguntas:

Pergunta 1:

Baseada na resposta do Questionamento 14, e analisando o edital no item 4.1, c II, no qual refere:

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- a).....
- b)....

c) Empresas estrangeiras, observando as seguintes condições:

II. As empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão apresentar documento comprobatório de representação no país de pessoa jurídica com poderes expressos para participação neste certame, bem como receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar todos os documentos exigidos neste Edital;

Ou seja, empresas estrangeiras sem sede no Brasil podem participar, se tiverem representante pessoa jurídica Brasileira. Com base no que não poderiam participar se o edital é claro?

POSICIONAMENTO:

A Comissão Especial de Licitação reafirma o posicionamento do questionamento nº 14 e esclarece que a empresa estrangeira poderá participar do processo licitatório através de uma empresa Nacional, que atuará como seu representante e deverá ter poderes expressos para participação neste certame. A empresa Nacional, representante da empresa estrangeira, deverá apresentar toda documentação exigida no Edital, como empresa Proponente.

---

Pergunta 2

Quanto aos documentos que exige o alínea c, II, no ponto em que refere [...] e apresentar todos os documentos exigidos neste edital. Que documentos seriam estes? os documentos





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

da procuração como representante ou os mesmos documentos que devem ser apresentados pela proponente?

**POSICIONAMENTO:**

A Comissão Especial de Licitação esclarece que os documentos exigidos no inciso II da alínea c) do subitem 4.1 do Edital deverão ser apresentados pela empresa Proponente, no caso uma empresa Nacional, e serão todos os documentos necessários para participação neste certame exigidos no Edital e Anexos, além da procuração ou documentos que a qualifique como representante legal da empresa estrangeira no país.

Cachoeira Paulista, SP, 14 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portaria MCTI nº 629, de 05/09/2012